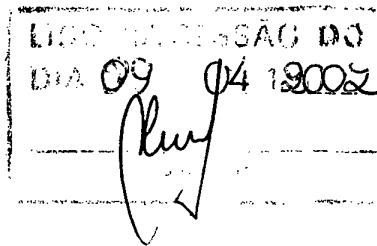


GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



01

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 010/2002

Boa Vista – RR, 8 de abril de 2002.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EMINENTES SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais"*.

A iniciativa do Projeto de Lei ora apresentado visa à observância de mandamento constitucional expreso, pois, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, *"a remuneração dos Servidores Públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do Art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"*.

Eminentes Deputados e Deputadas Estaduais,

Solicito seja imprimido, na tramitação do Projeto de Lei ora proposto, o regime urgência de que trata o Art. 42 e seus parágrafos da Constituição do Estado, em face do prazo estipulado pela Lei 9.504/97, que estabelece a data de 09 de abril como termo a partir do qual é vedado aos agentes públicos, na circunscrição do pleito, fazer revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos que exceda à recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano eleitoral.

Informo a Vossas Excelências, para os necessários fins, que o presente Projeto de Lei se acha dentro dos limites orçamentários, no que concerne às despesas com pessoal, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Essas, Eminente Presidente e Eminentes Senhores Deputados e Deputadas Estaduais, são as razões e considerações que faço, ao submeter a essa Douta Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, o Projeto de Lei mencionado.

Respeitosamente,

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



O futuro é aqui

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil
CEP 69.301-380
Tels.: (95) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (95) 623-2410

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA
09/04/2002 000220